



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 - Fone: (93) 3547-3044
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro - CEP: 68.250-000

LEI Nº. 3.891, de 17 de outubro de 2011.

Dispõe sobre autorização para doação de uma área de terras do patrimônio municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS**, Estado do Pará.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e publico a seguinte lei.

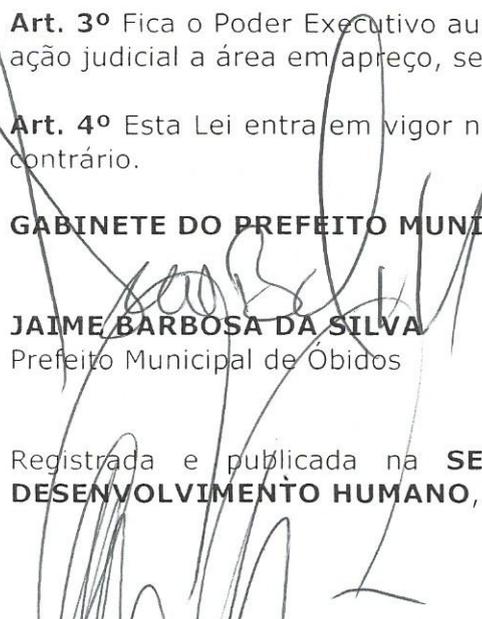
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar uma área de terras do patrimônio municipal ao **Estado do Pará**, através da **Secretaria Executiva de Estado de Educação**, situada na **Rua Presidente Arthur Bernardes**, Bairro de Santa Terezinha, medindo **100m (cem)** metros de frente, por **100m (cem)** metros de fundos, com **100m (cem)** metros pelo lado direito e **100m (cem)** metros pelo lado esquerdo, ocupando uma área de 10.000m², limitando-se pela frente com a **Rua Presidente Arthur Bernardes**, pelo lado direito com **terrenos que vêm da Travessa Almir Ribeiro de Carvalho**, pelo lado esquerdo com **terras devolutas do patrimônio municipal** e pelos fundos com **terras devolutas do patrimônio municipal**.

Art. 2º O imóvel, objeto desta doação, destinar-se-á a construção de uma unidade escolar de ensino médio.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado reverter ao patrimônio municipal, sem ônus ou ação judicial a área em apreço, se no prazo de 12 (doze) meses não for iniciada a obra.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, em 17 de outubro de 2011.


JAIME BARBOSA DA SILVA
Prefeito Municipal de Óbidos

Registrada e publicada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, em 17 de outubro de 2011.


GENEVALDO GOMES DE ARAÚJO
Secretário de Administração e Desenvolvimento Humano